



PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº 044 - P, 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o contrato Nº 013/2025 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), para ser servido nos Trabalhos, Reuniões e Eventos do CIM POLO SUL e SAMU 192 no ano de 2025 em consonância com a proposta da CONTRATADA, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as empregadas públicas do CIM POLO SUL, **Sra. Natalia Gomes de Souza, Gerente Administrativa do CIM POLO SUL e Sra. Jalinni Sabatini Girondi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto Samu 192** para fiscalizarem o contrato nº 013/2025, firmado com a empresa **PANIFICADORA OLINDA LTDA**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), para ser servido nos Trabalhos, Reuniões e Eventos do CIM POLO SUL e SAMU 192 no ano de 2025 em consonância com a proposta da CONTRATADA, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Artigo 2º - Ficam designados ainda os empregados Sr. Alan Rodrigues Gonçalves, Gerente Financeiro e Sra. Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas, Coordenadora Financeira como suplentes para fiscalização do contrato nº 013/2025.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 3º - Caberá as empregadas públicas atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá as empregadas públicas, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiúscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 16 de maio de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL